



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 569, DE 12 DE JULHO DE 1982.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinópolis, imóvel do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinópolis, o imóvel com as seguintes divisões e confrontações:

Um imóvel medindo 10m de frente, para a Rua Wolnei Parreira de Almeida, do lado direito 36m, do lado esquerdo 36m e finalmente aos fundos 10m. Está distante da esquina da Rua Wolnei Parreira de Almeida com a Avenida Brasil, 58,50m

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º fica condicionada as seguintes condições:

A donatária se obriga a iniciar a construção de sua sede dentro do prazo de 12 meses, a contar da publicação desta Lei e termina-la no prazo máximo de 36(trinta e seis) meses, também a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos 12 de julho de 1982.

ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual confiro e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.


IBRAHIM BECHARA YUNES
-Chefe de Gabinete-


OSVALDO PRADO
-Prefeito Municipal-